

# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 39/2019

**Autoria:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 17/12/2019

**Protocolo:** 695/2019

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder anualmente o Abono de Natal e dá outras providências.

**Regime:** I - Urgência especial ( ); II - Urgência ( ); III - Ordinária (X)

**Despacho:** Encaminho o projeto para as seguintes comissões emitirem parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação

(X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas

(X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Vice-Presidente)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito

(X)

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)

Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)

Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social


( )

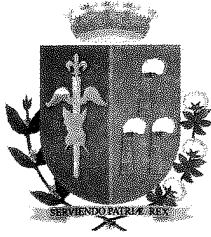
Ivete Aparecida Migliani (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)

José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 17/12/2019

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0864/2019

Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

**-Autoriza o Poder Executivo a conceder  
anualmente o Abono de Natal e dá outras providências**

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ( );  
**Urgência (X);**  
Prioridade ( );  
Ordinária ( );  
Especial ( ).

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 695/2019  
Data: 17/12/2019 - Horário: 08:53  
Legislativo - PL 39/2019



# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

## **PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a conceder anualmente o Abono de Natal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal, individual e uniforme, aos servidores públicos e participantes do programa “Frente de Trabalho”.

**Parágrafo Único** O valor do referido abono, não será incorporado no Salário-Base.

**Art. 2º** O Abono de Natal terá o valor regulamentado em decreto do chefe do Poder Executivo, e será pago até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício.

**§ 1º** Não farão jus ao abono de natal os servidores que na data do pagamento do benefício estiverem com o contrato suspenso.

**Art. 3º** Sobre o valor do abono de Natal não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros quaisquer títulos, em quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal vigente, suplementados se for necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2019.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Presente Projeto de Lei, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito ao benefício, preferencialmente, no CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO.

A iniciativa surge após os estudos e levantamentos internos, concluindo-se possível conceder, já mês de dezembro/2019, ABONO em valor a ser definido pela Secretaria de Administração e Finanças juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal sem incorporação ao salário-base, portanto, dentro dos limites do bom uso do erário público, benefício tão merecido e muito recompensador aos menos favorecidos.

Diante do exposto, vimos solicitar dos nobres Vereadores estudo e aprovação da matéria ora apresentada, valorizando, em época natalina, àqueles que servem à efetividade do atendimento do princípio do interesse público, em favor da comunidade laranjalense.

Atenciosamente,

Alcides de Moura Campos Júnior  
Prefeito Municipal